

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PARECER: N° 28/2025 - CGM-PMSMG - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00000090/2023-CPL/PMSMG

**OBJETO**: FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20232282, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-0023.

CONTRATADO: ANTONIA LAUDOMIRA FONTELES ONÇA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 38, que tem como objeto a formalização do quarto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20232282 originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-0023, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro, ANTONIA LAUDOMIRA FONTELES ONÇA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do fiscal do contrato, informando a necessidade da prorrogação da vigência do contrato, fl. 01 dos autos;
- b) ofício nº 328/2025 SESAU, solicitando a anuência da contratada para a prorrogação contratual por 06 (seis) meses, fl. 02 dos autos;
  - c) declaração de anuência do contratado ao aditivo de prazo do contrato, fl. 03 dos autos;
- d) ofício n° 330/2025-SESAU, encaminhado ao Secretário de Finanças, solicitando a elaboração do quarto termo aditivo ao contrato n° 20232282, para prorrogação do prazo de vigência, fls. 04 a 05 dos autos;
- e) decreto N° 44/2023, de 01 de Abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, fls. 06 a 08 dos autos;
  - f) cópia do contrato nº 20232282, fls. 09 a 17 dos autos;
  - g) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20232282, fls. 18 a 19 dos autos;
  - h) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20232282, fls. 20 a 21 dos autos;
  - i) cópia do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20232282, fls. 22 a 23 dos autos;
- j) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para cobertura das despesas, fl. 25 dos autos;
  - k) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 27 dos autos;
  - I) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 28 dos autos
- m) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 29 a 30 dos autos:
  - n) minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 20232282, fls. 31 a 32 dos autos;
  - o) parecer jurídico, fls. 34 a 37 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

## Prefeitura de São Miguel do Guamá Poder Executivo



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como base legal o art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do quarto termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2°, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do quarto termo aditivo ao contrato nº 20232282, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 20232282, conforme estabelece a Lei 8.6666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8° § 1°, IV da Lei Federal n° 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 16 de Junho de 202
---

Análise por: De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS Assessora Jurídica OAB/PA N° 28.267 RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA Controlador Geral do Município Decreto nº 018/2025